

ESTATUTO SOCIAL
AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.
Sociedade em constituição

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. Sob a denominação de **AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado que reger-se-á pelas disposições do presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404/76 ("LSA"), e demais disposições legais concernentes.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Princesa Isabel, nº 264, Salas 9 e 10, Bairro Centro, CEP 89.201-270, podendo, a critério da Assembleia Geral, criar e instalar escritórios, agências, filiais, sucursais, depósitos, departamentos, representações, escritórios comerciais ou outros estabelecimentos em qualquer localidade, no País ou no exterior, ou, ainda, transferi-los de local ou encerrá-los.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de *Call Center*, telecobrança, recuperação de crédito, teleatendimento, assessoria e planejamento de crédito e cobrança, pesquisa de bens, localização de inadimplentes, localização e identificação de bens móveis ou de raiz, cobrança extrajudicial.

ARTIGO 4º. A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, e suas atividades iniciarão em 21 de outubro de 2024.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E RESPECTIVAS AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social subscrito, e parcialmente integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto nas deliberações na Assembleia Geral.

ARTIGO 7º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir suas próprias ações

1/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024



para permanência em tesouraria ou cancelamento, respeitado o disposto no artigo 30 da LSA.

ARTIGO 8º. Ocorrendo a emissão de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência aos acionistas, ressalvados os casos de emissão de ações nos termos do §3º do art. 168 da LSA.

ARTIGO 9º. A alienação de ações e qualquer outro valor mobiliário conversível em ação da Companhia será sempre precedida de consulta à Sociedade e aos demais acionistas, aos quais é assegurado o direito de preferência para adquiri-las de acordo com o seguinte critério:

- I) O acionista que desejar alienar, no todo ou em parte, as suas ações, comunicará formalmente sua intenção à Diretoria, que deverá manifestar, em 15 (quinze) dias, o interesse da Companhia na aquisição para manutenção em tesouraria ou nas hipóteses previstas no art. 30 da LSA;
- II) Decorrido o prazo acima sem que a Sociedade tenha manifestado interesse na compra das ações, caberá à própria Diretoria oferecê-las aos demais acionistas que poderão exercer seu direito de preferência nos 15 (quinze) dias seguintes à data da oferta;
- III) Em havendo mais de um acionista interessado nessa aquisição, a cada um deles fica assegurado o direito de exercer a preferência na proporção de sua participação em relação ao número de ações de espécies e classes idênticas as de que for possuidor;
- IV) Não havendo interesse entre os acionistas possuidores de ações de mesma espécie e classe, será ofertado, pelo mesmo prazo, aos demais acionistas, na mesma proporção de sua participação na totalidade do capital social;
- V) Não tendo a Sociedade ou qualquer acionista exercido seu direito de preferência nos prazos estabelecidos, poderá o acionista proponente aliená-las a terceiros.

Parágrafo Único: Omitindo-se a Diretoria quanto ao cumprimento do disposto no inciso II em prazo superior a 5 (cinco) dias, caberá ao acionista alienante pessoalmente cumprir as demais previsões ora estabelecidas.

ARTIGO 10. Aos Acionistas, devem ser disponibilizados contratos com Partes Relacionadas, Acordos de Acionistas e Documentos relativos à Programas de Opções de Aquisição de Ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 11. É vedado a quaisquer dos Acionistas ou membros dos órgãos sociais da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome

2/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 12. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou nas demais formas previstas em lei, ocorrendo ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que for de interesse da Companhia.

ARTIGO 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia com as competências e atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único: Para o cumprimento da competência da Assembleia Geral prevista no art.122, inciso III da LSA, deverão ter inclusos, nos documentos a ela apresentados, o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se instituídos, nos termos do art.133, incisos III e IV, respectivamente, da mesma lei.

ARTIGO 14. As Assembleias Gerais serão presididas por acionista escolhido entre os acionistas presentes, por maioria absoluta de votos. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 15. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista. Para efeito de deliberação, incluir-se-á o acionista que subscrever ações na Assembleia Geral em que se realize tal deliberação.

Parágrafo Primeiro: Será considerado presente à Assembleia Geral o acionista que possa dela participar por quaisquer meios admitidos pela legislação aplicável, bem como por meio de teleconferência, videoconferência ou meio análogo de comunicação remota em tempo real (acionista remoto), e tal participação será considerada presença pessoal nas Assembleias Gerais desde que devidamente atestada pelo Presidente da Assembleia Geral, que fará constar nos livros sociais, nesse sentido, a participação do acionista remoto. A ata da Assembleia Geral poderá ser assinada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou ainda, eletronicamente, a partir de qualquer plataforma de assinaturas disponível e que assegure a comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Parágrafo Segundo: O Acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia 3/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do art. 126 da LSA.

Parágrafo Terceiro: Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito de voto; e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 16. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se maior não for o quórum exigido por Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Dos trabalhos e deliberações serão lavradas atas em livros próprios com redação sumária dos fatos, inclusive dissidências e deliberações tomadas, podendo serem publicadas, na forma da lei, com a omissão das assinaturas dos acionistas.

ARTIGO 17. A transformação da Companhia dependerá da aprovação dos acionistas, em Assembleia Geral, por unanimidade.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

ARTIGO 18. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração da Diretoria, inclusive a respectiva individualização.

ARTIGO 19. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos Diretores será individualizada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas da Diretoria.

4/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

Parágrafo Quarto: Os Diretores não poderão usar a denominação social em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo Quinto: Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer Diretor, o mesmo será substituído por outro Diretor designado pelo Diretor Presidente, de forma interina, cumulando as funções estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, caberá ao Diretor Presidente convocar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Sétimo: A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, ressalvado o disposto no Artigo 29, VII, deste Estatuto, competem ao Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. A Companhia será representada por qualquer um dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, constituir mandatários.

Parágrafo Oitavo: A Companhia poderá se fazer representar por procuração, outorgando no respectivo mandato os poderes e fixando as limitações para seu exercício. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 20. Aos Diretores compete administrar e gerir os negócios da Companhia, exercendo as atribuições que lhes tenham sido conferidas pela Assembleia Geral, além de zelarem pelo fiel cumprimento deste Estatuto, do Acordo de Acionistas da Companhia e das deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 21. Compete ao Diretor Presidente:

- I) Planejar e superintender as atividades estratégicas, administrativas, financeiras e institucionais da Companhia;
- II) Desenvolver e implementar as estratégias e ações necessárias ao cumprimento dos Planos Estratégico, Operacional e de Negócios da Companhia;
- III) Exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e supervisionar as atividades, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os respectivos trabalhos;
- V) Atender as demandas, solicitações e orientações da Assembleia Geral;
- VI) Proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações; e,

5/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

- VII) Contratar qualquer obrigação ou compromisso pela Companhia e/ou suas Afiliadas que represente um endividamento (principal, juros e acessórios) em valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil de reais).

ARTIGO 22. Compete ao Diretor de Operações:

- I) Planejar e coordenar as operações da Companhia, assegurando os recursos necessários à adequada consecução de suas atividades;
- I) Supervisionar e coordenar os colaboradores da Companhia, avaliando e assegurando as condições de trabalho e o cumprimento das disposições trabalhistas pertinentes;
- II) Garantir os fornecimentos e suprimentos necessários à execução das atividades da Companhia;
- III) Negociar com clientes e fornecedores, planejando e coordenando as estratégias de captação e marketing em conjunto com o Diretor Presidente;
- IV) Auxiliar o Diretor Presidente no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Sociedade;
- V) Preparar, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, o Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia a ser apresentado aos acionistas;
- VI) Prestar suporte ao Diretor Presidente no atendimento às demandas da Assembleia Geral; e,
- VII) Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

ARTIGO 23. Compete ao Diretor Financeiro:

- II) Planejar e coordenar as atividades financeiras da Companhia, incluindo a análise de investimentos e definições dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- III) Garantir o alinhamento das áreas subordinadas (que incluirão controladoria, financeiro e demais áreas afins);
- IV) Auxiliar o Diretor Presidente no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Sociedade;
- V) Preparar, em conjunto com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia a ser apresentado aos acionistas;
- VI) Supervisionar e coordenar a auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- VII) Prestar suporte ao Diretor Presidente no atendimento às demandas da Assembleia Geral; e,
- VIII) Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

6/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, com funcionamento não-permanente, a ser instalado a qualquer momento pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

ARTIGO 25. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Os Membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão seu Presidente a quem caberá a condução das deliberações do órgão.

Parágrafo Quarto: O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Parágrafo Quinto: O Conselho Fiscal terá as atribuições, deveres e responsabilidades que o Estatuto e a legislação aplicável lhe conferirem.

Parágrafo Sexto: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

ARTIGO 26. Se e quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá em atenção ao período definido na Assembleia Geral que determinar sua instalação, sendo ordinariamente, no mínimo, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, por qualquer Diretor, ou ainda por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se manifesta pela maioria absoluta de votos, observado o

7/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

quórum de instalação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo a atuação individual de cada conselheiro ficar restrita à Lei.

ARTIGO 27. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

ARTIGO 28. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único: No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger o substituto.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

ARTIGO 29. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração contábil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, inclusive de forma desproporcional se aprovado pela unanimidade dos Acionistas, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da LSA.

Parágrafo Terceiro: A assembleia Geral poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral também poderá deliberar sobre o pagamento ou o crédito aos seus acionistas, de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, observadas as disposições legais, imputado ao valor do dividendo mínimo fixado.

ARTIGO 30. Da totalidade do lucro líquido obtido, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de

8/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. O saldo restante terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo admitida a distribuição de forma desproporcional quando aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: Os dividendos serão pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a Diretoria nomeará o Liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32. Em conformidade com a Lei de Sociedades Anônimas, o Acordo de Acionistas, disporá sobre compra e venda de ações da Companhia e a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle da Companhia e outros assuntos que convencionar.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Assembleia Geral ou do Órgão colegiado de deliberação da Companhia não poderá computar os votos proferidos por acionista, ou pelos integrantes desses órgãos, que infrinjam o disposto em Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo ausência à Assembleia ou às reuniões dos órgãos da Companhia, bem como as abstenções de voto de qualquer parte do Acordo de Acionistas ou de membros dos órgãos colegiados, o direito a voto poderá ser exercido por outro acionista ou por outro integrante do órgão.

ARTIGO 33. Os princípios e regras instituídos pela LSA, com suas alterações, e demais dispositivos

9/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/11/2024

legais aplicáveis às Companhias por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto.

Mesa:

Germano Gustavo Linzmeyer
Presidente

Tatiane da Silva França
Secretária

Acionistas:

Germano Gustavo Linzmeyer
CPF/MF nº 047434919-59

Tatiane da Silva França
CPF/MF nº 008.658.059-03

Gustavo Raposo Vieira
CPF/MF nº 035.943.769-90

Visto do Advogado Assistente:

Bruno Souto Alonso
OAB/SC nº 20.026

10/10

A presente lauda compõe o Anexo IV da Ata Sumária da Assembleia Geral de Constituição AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., realizada em 21 de outubro de 2024.

Clicksign 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

14/11/2024

ANEXO_IV_ESTATUTO_SOCIAL.pdf

Documento número #889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b

Hash do documento original (SHA256): a32db0ac6f174d74be466bed06377d473c85e5ac049f45cbe52833cf41a667d6

Hash do PAdES (SHA256): 8ae13fd3f8b35dc2bba9baffd6c62220b2e93b937913d3971e06c466e9b697d1

Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas

- ✓ **GERMANO GUSTAVO LINZMEYER**
CPF: 047.434.919-59
Assinou como sócio(a) em 21 out 2024 às 23:14:47
- ✓ **GERMANO GUSTAVO LINZMEYER**
CPF: 047.434.919-59
Assinou como presidente em 21 out 2024 às 23:14:47
- ✓ **GUSTAVO RAPOSO VIEIRA**
CPF: 035.943.769-90
Assinou como sócio(a) em 22 out 2024 às 20:11:10
- ✓ **TATIANE DA SILVA FRANÇA**
CPF: 008.658.059-03
Assinou como sócio(a) em 21 out 2024 às 17:47:38
- ✓ **TATIANE DA SILVA FRANÇA**
CPF: 008.658.059-03
Assinou como secretário(a) em 21 out 2024 às 17:47:38
- ✓ **Bruno Souto Alonso**
CPF: 006.592.529-70
Assinou como advogado(a) em 22 out 2024 às 17:17:28
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jan 2026

Log



- 21 out 2024, 17:16:41 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 criou este documento número 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (17:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de dezembro de 2024 (15:39).
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.arvus@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO RAPOSO VIEIRA e CPF 035.943.769-90.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: germano@linzmeyeradvogados.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERMANO GUSTAVO LINZMEYER e CPF 047.434.919-59.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: germano@linzmeyeradvogados.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERMANO GUSTAVO LINZMEYER e CPF 047.434.919-59.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: tatisilvad28@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TATIANE DA SILVA FRANÇA e CPF 008.658.059-03.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: tatisilvad28@gmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TATIANE DA SILVA FRANÇA e CPF 008.658.059-03.
- 21 out 2024, 17:18:04 Operador com email bruno@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: bruno@gsac.adv.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Souto Alonso e CPF 006.592.529-70.
- 21 out 2024, 17:47:38 TATIANE DA SILVA FRANÇA assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail tatisilvad28@gmail.com. CPF informado: 008.658.059-03. IP: 177.174.252.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.3199433 e longitude -48.8404338. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/locaton>. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 21 out 2024, 17:47:38 TATIANE DA SILVA FRANÇA assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail tatisilvad28@gmail.com. CPF informado: 008.658.059-03. IP: 177.174.252.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.3199433 e longitude -48.8404338. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2024, 23:14:47 GERMANO GUSTAVO LINZMEYER assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail germano@linzmeyeradvogados.com.br. CPF informado: 047.434.919-59. IP: 179.222.232.147. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2024, 23:14:47 GERMANO GUSTAVO LINZMEYER assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail germano@linzmeyeradvogados.com.br. CPF informado: 047.434.919-59. IP: 179.222.232.147. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2024, 17:17:28 Bruno Souto Alonso assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 006.592.529-70. IP: 179.104.43.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.59305812358144 e longitude -48.55118000536716. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1030.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2024, 20:11:10 GUSTAVO RAPOSO VIEIRA assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.arvus@gmail.com. CPF informado: 035.943.769-90. IP: 208.127.25.14. Componente de assinatura versão 1.1030.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 out 2024, 20:11:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 889cb7a5-d87b-492d-bd02-8bab9492ff9b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





241338182

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUFLA SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.
PROTOCOLO	241338182 - 01/11/2024
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2024
SOB N: 20241338182

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00659252970 - BRUNO SOUTO ALONSO - Assinado em 31/10/2024 às 19:19:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2024 Data dos Efeitos 21/10/2024

Arquivamento 20241338182 Protocolo 241338182 de 01/11/2024 NIRE 42300065102

Nome da empresa AUFLA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 553252702800425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

14/11/2024